PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Anulações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.1031 Desapr Imóvel Construção, Ampliação e Reforma
34490 Aplicações Diretas (381) FR 01010000.....R$449.042,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$449.042,00

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (393) FR 01010000.....R$149.042,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (372) FR 01010000.....R$200.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil/Creches
33390 Aplicações Diretas (388) FR 01010000.....R$100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$449.042,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0001475328, ou=ADVOGADO, ou=11267648, cn=MARLON ROBERTO NEUBER, email=marlonneuber@uol.com.br

Itapoá (SC), 17 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 66/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A Secretaria Municipal de Educação encontrava-se com orçamento reservado no valor de R$2.227.165,97 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para a Licitação do Centro de Educação Infantil na localidade de Itapema do Norte. Após a licitação o valor do contrato ficou em R$1.678.123,03 (um milhão seiscentos e setenta e oito mil, cento e vinte e três reais e três centavos). O valor orçado fica alto porque o município é obrigado a usar nos seus projetos a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – da Caixa Econômica Federal. Desta forma, após término da licitação o valor de R$549.042,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais) retorna para o orçamento. Como os projetos das salas das atividades de contra turno, nas modalidades de Artes Visuais, Dança, Musicalização, Fanfarra e Teatro estavam prontos e não tinha orçamento disponível, a Secretaria movimentou os recursos da manutenção, conforme pedido apresentado na C.I. 338/2019. Com a liberação deste orçamento, necessitamos realocar nas ações de manutenção novamente o valor de R$449.042,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e dois reais).

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 17 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador